



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO — BRASIL

LEI Nº 167

N.º

Autoriza o Executivo Municipal a doar, a MITRA DIOCESANA DE CORUMBÁ, uma area de terreno nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

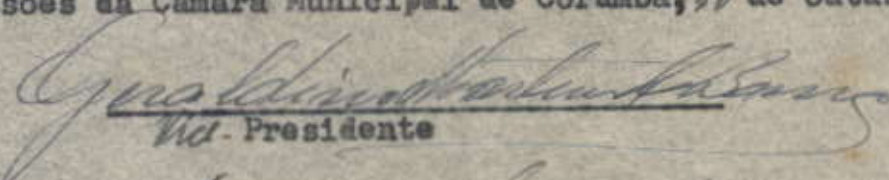
Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, à MITRA DIOCESANA DE CORUMBÁ, uma area de terreno rustico, medindo 376.542,32m², situada no Rocio da Cidade e limitando-se: ao Norte com o suposto prolongamento da rua General Osorio; ao Sul, uma rua sem denominação, prolongamento para o nascente da rua São Paulo; ao Nascente, o STÁND de Tiro e ao Poente, o prolongamento da rua Frei Mariano.

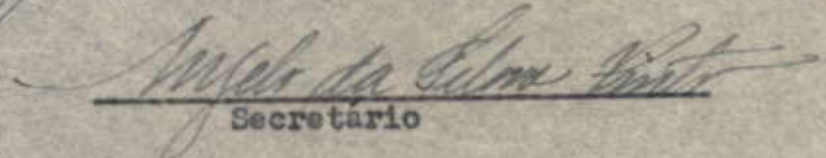
Artigo 2º - A área de terreno objeto da doação que esta Lei autoriza, destina-se à construção de um Monumento a Cristo Redentor, um Seminario, uma Igreja e uma Escola, não podendo ser utilizada para outro fim, sob pena de reverter ao domínio municipal, independente de qualquer forma de processo.

§ único - O prazo para início da construção de que trata o artigo anterior será de dois (2) anos, a contar do início da vigencia desta Lei, findo o qual reverterá o terreno ao domínio municipal independente de qualquer forma de processo, na falta de cumprimento deste dispositivo pela entidade donataria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 10 de outubro de 1956.


Vd. Presidente


Secretario